

PROCESSO Nº 23106.133639/2021-21

EDITAL DE ABERTURA N. 96, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE OU PROFESSOR E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE e de PROFESSOR E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99 e Lei nº 12.425, de 17/06/2011; Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações previstas no Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; e as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária de professor visitante e de professor e pesquisador visitante estrangeiro através de processo seletivo simplificado tem por objetivo o preenchimento da vaga por profissional qualificado que possa oferecer as seguintes contribuições:

- 1.1.1 Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de Pós-Graduação;
- 1.1.2 Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
- 1.1.3 Fortalecer o processo de internacionalização dos Programas de Pós-Graduação;
- 1.1.4 Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
- 1.1.5 Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com grupos de competência na UnB, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

1.2 Os candidatos aprovados por meio do referido processo serão contratados nos termos do art. 2º, incisos IV ou V e § 5º e art. 4º da Lei 8.745/1993.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1 Ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 05 (cinco) anos.
- 2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.
- 2.3 Ter experiência reconhecida em pesquisa na área de seleção.
- 2.4 Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da lei n. 8.745/93.

3. DO REGIMENTO DE TRABALHO

- 3.1 O Regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro será equivalente a atribuída à classe D (Associado), nível I, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei 12.772 de 28/12/2012 e alterações dadas pela Lei 13.325/2016, conforme tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
D-ASSOCIADO	1	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 16.591,91

4.2 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG.

4.3 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro terá como parâmetro a remuneração equivalente ao padrão inicial da classe/nível aos ocupantes do cargo efetivo da Carreira de Magistério Superior, conforme descrito no subitem 4.1.

5. DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, mais formação de cadastro de reserva, obedecido o quantitativo limitado do Banco de Professor Equivalente, distribuídas nas áreas de atuação dos programas de pós-graduação stricto sensu da UnB, conforme Anexo I.

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro	30	2	8

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para a seleção durante seu prazo de validade, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.2.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; e nas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2.3 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

5.2.3.1 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência.

5.2.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida a todos os demais candidatos.

5.2.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

5.2.5.1 Antes da homologação do resultado final da seleção, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica pela Perícia Oficial em Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.2.5.1.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 5.2.5.1 às suas expensas.

5.2.5.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

5.2.5.3 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.2.5.4 O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.

5.2.5.4.1 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

5.2.5.4.2 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

5.2.5.4.3 No caso de laudos médicos e de exames complementares que tratam os subitens 5.2.5.4.1 e 5.2.5.4.2 emitidos no exterior em idioma diferente da língua portuguesa, deverá ser apresentada, também, a sua tradução juramentada para o português.

5.2.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.2.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos inscritos com deficiência, por reprovação na seleção ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

5.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1.2.1 Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.3.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

5.3.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.3.1.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 5.4.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 5.4.3 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 5.4.2 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esta fase.
- 5.4.4 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos antes da homologação do resultado final na seleção, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 5.4.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
- 5.4.5.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.4.5.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.
- 5.4.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.4.6.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.4.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.4.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.4.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.4.7 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.4.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.4.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 5.4.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.4.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.4.9 Será eliminado da seleção o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.4.9.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 5.4.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.
- 5.4.9.3 Na hipótese de que trata o subitem 5.4.9.2 deste edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.4.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 5.4.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 5.4.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.4.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.4.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.4.16 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.4.16.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.4.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.4.16.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4.16.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.4.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao-profvisitante.unb.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste edital.

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço <https://inscricao-profvisitante.unb.br>;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) anexar, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos:

c.1. Cópia do documento de identificação com foto (no caso de estrangeiros, cópia do passaporte);

c.2. Cópia do diploma de doutorado;

c.3. Quadro da Prova de títulos devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II e orientações dispostas no subitem 7.2, acompanhado de cópia dos respectivos títulos, em formato PDF;

c.4. Plano de trabalho, em formato PDF, conforme modelo constante no Anexo III e orientações dispostas no subitem 7.3.

d) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

6.3 Os candidatos deverão submeter sua inscrição em apenas um programa de pós-graduação.

6.3.1 Se constatada inscrição para mais de um programa de pós-graduação, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

6.4 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> (Menu Docentes – Temporário - na área correspondente ao edital de seleção), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste edital.

6.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar de inscritos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação.

6.5.2 A interposição de recurso deverá ser realizada por meio do e-mail cprov@unb.br.

6.6 A relação final dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> (Menu Docentes - Temporário - na área correspondente ao edital de seleção), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste edital.

6.7 A inscrição no processo seletivo público é gratuita, não sendo necessário ao candidato a geração ou pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.8 A inscrição dos candidatos será validada/deferida somente após o término do período de inscrições.

6.9 O cronograma completo deste processo seletivo consta no Anexo V.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de caráter eliminatório e classificatório, descritas no quadro a seguir:

FASE	MODALIDADE DE AVALIAÇÃO	CARÁTER
FASE I	Prova de títulos	Eliminatório e classificatório
	Plano de trabalho	
FASE II	Análise qualitativa da prova de títulos e do plano de trabalho	Eliminatório e classificatório

7.1.1 A fase I se constitui de prova de títulos e do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a pontuação definida no Quadro De Pontuação, constante do Anexo II deste edital.

7.2 DA PROVA DE TÍTULOS

7.2.1 A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 a 1000 pontos. **Para aprovação na Prova de Títulos, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 400 pontos.**

7.2.2 Os títulos deverão ser submetidos no ato da inscrição, conforme indicado na alínea c.3 do subitem 6.2, acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II). O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

7.2.3 É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

7.2.4 O candidato que encaminhar os títulos em desacordo com os subitens 7.2.2 e 7.2.3 deste edital ou fora do prazo de inscrições será eliminado do certame.

7.2.5 Não serão aceitos documentos intempestivos.

7.2.6 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

7.2.7 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

7.2.8 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

7.2.9 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

7.2.10 A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

7.3 DO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 O plano de trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado na escala de 0 a 500 pontos. **Para aprovação do plano de trabalho, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 350 pontos.**

7.3.2 O candidato deverá encaminhar o seu Plano de Trabalho no ato da inscrição, conforme indicado alínea c.4 do subitem 6.2.

7.3.3 A estruturação do plano de trabalho deve seguir ao modelo indicado no Anexo III e deverá conter:

- I. Proposta de atividades de Ensino na Pós-graduação, contemplando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;
- II. Proposta de atividades de Pesquisa, contemplando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;
- III. Contribuição para a Internacionalização do Programa de Pós-Graduação;
- IV. A área de atuação do candidato e suas atividades de ensino e pesquisa relacionadas as áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação.
- V. Cronograma inicial de 12 meses com as metas a serem atingidas em pesquisa, publicações, orientações e colaborações internacionais.

7.3.4 O plano de trabalho será avaliado conforme os itens dispostos no Quadro dos Objetos de Avaliação e de Pontuação da Carta e do Projeto Acadêmico (Anexo II).

7.4 DA FASE I

7.4.1 Após a divulgação da relação final de candidatos com a inscrição deferida, a coordenação dos Programas de Pós-Graduação que constam no Anexo I e que tiverem candidatos inscritos deverá proceder com a indicação da comissão examinadora da fase I, conforme disposto no item 8.

7.4.2 Os candidatos serão avaliados pela comissão examinadora indicada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual pretendem atuar, que será responsável por:

- I. conduzir os trabalhos desta fase do certame;
- II. proceder com a análise dos documentos da prova de títulos e fazer a avaliação do plano de trabalho, de acordo com a pontuação definida no QUADRO DE PONTUAÇÃO constante do Anexo II;
- III. dar a nota do candidato para cada uma das provas;
- IV. proceder com o ordenamento dos candidatos aprovados e sua respectiva pontuação, elaborando uma lista específica para cada sistema de concorrência (ampla concorrência, candidatos que se declararam com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros), conforme o subitem 7.4.7.
- V. elaborar uma Ata referente à Fase I do processo seletivo, contendo o número de candidatos inscritos, os nomes dos selecionados, seu respectivo sistema de concorrência e sua classificação.

7.4.3 O programa de pós-graduação terá, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação da comissão examinadora, para realização da Fase I.

7.4.4 A Nota da Fase I (NF1) será determinada pela soma das notas obtidas na Prova de Títulos (NPTi) e no Plano de Trabalho (NPTr), respeitando a escala de notas de cada uma das avaliações indicadas nos itens 7.2.1 e 7.3.1, conforme fórmula a seguir:

$$NF1 = NPTi + NPTR$$

7.4.5 Será reprovado na fase I e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir as pontuações estabelecidas nos subitens 7.2.1 e 7.3.1, respectivamente, relacionados à Prova de Títulos e ao Plano de Trabalho.

7.4.6 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4.5 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

7.4.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.4.5 deste edital serão classificados para a Fase II e listados de acordo com os valores decrescentes da nota final da fase I (NF1), que será a soma das notas obtidas na Prova de Títulos (NPTi) e no Plano de Trabalho (NPTr), aplicados os critérios de desempate constantes no item 10, dentro dos quantitativos de que trata o quadro a seguir:

Cargo	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro	3ª	1ª	2ª

7.4.8 O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar oficialmente ao Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) o resultado da fase I, conforme o subitem 7.4.7, acompanhado da respectiva ata da reunião de homologação pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação.

7.4.9 O resultado da fase I será publicado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> (Menu Docentes - Temporário), na área correspondente ao edital de seleção.

7.4.10 Para interposição de recurso contra o resultado provisório da fase I, o candidato deverá observar o disposto no item 11 deste edital.

7.5 DA FASE II

7.5.1 Os candidatos aprovados e classificados na fase I, conforme subitem 7.4.7 deste edital, serão submetidos à avaliação da comissão examinadora constituída no âmbito do Decanato de Pós-Graduação (DPG), conforme disposto no item 8 deste edital.

7.5.2 A comissão examinadora da fase II será responsável por:

- I. Conduzir os trabalhos desta fase do certame;

II. Proceder com uma análise qualitativa do plano de trabalho e da prova de títulos dos candidatos aprovados e classificados na fase I, considerando o disposto no Anexo II;

III. Verificar eventuais incongruências de notas na avaliação feita pela comissão examinadora da fase 1 e, se constatado equívoco no somatório da pontuação, proceder a reclassificação de candidatos do Programa de Pós-Graduação em questão;

IV. Proceder com o ordenamento final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado e sua respectiva pontuação, elaborando uma lista específica para cada sistema de concorrência (ampla concorrência, candidatos que se declararam com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros).

V. Elaborar uma Ata referente à fase II do processo seletivo, contendo o número de candidatos avaliados, os nomes dos selecionados, seu respectivo sistema de concorrência e sua classificação final no processo seletivo simplificado.

7.5.3 A comissão examinadora da Fase II procederá com o ordenamento final dos candidatos na fase II, que será feita com base nas suas respectivas notas da fase I (NF1) e na classificação atribuída por cada Programa de Pós-Graduação, considerando o disposto no subitem 7.4.7, e o respectivo sistema de concorrência (ampla concorrência, candidatos que se declararam com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros).

7.5.4 A comissão examinadora da Fase II terá, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do ato de sua constituição, para realização dos trabalhos referentes à fase II de seleção.

7.5.5 O resultado da fase II será divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> (Menu Concursos), na área correspondente ao edital de seleção.

7.5.6 Para interposição de recurso contra o resultado provisório da fase II, o candidato deverá observar o disposto no item 11 deste edital.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 Para cada fase de avaliação do processo seletivo simplificado, será composta uma comissão Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, cujo nível na carreira seja equivalente ou superior ao de Associado D-I (Denominação/Classe/Nível), Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei 12.772 de 28/12/2012.

8.1.1 No âmbito da fase I, a comissão examinadora será indicada pela coordenação do programa de pós-graduação disposto no Anexo I deste edital.

8.1.2 No âmbito da fase II, a comissão examinadora será composta por membros indicados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, relacionados às grandes áreas de conhecimento (Saúde/Vida; Exatas/Engenharia; Humanas/Artes); e nomeada pelo Decanato de Pós-graduação.

8.1.3 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a comissão examinadora.

8.1.4 A comissão examinadora será composta, preferencialmente, por professores ocupantes de cargo efetivo da UnB.

8.2 A comissão examinadora será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> (Menu Docentes-Temporário), na área correspondente ao edital de seleção.

8.3 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da comissão examinadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário constante no Anexo IV.

8.3.1 É vedada a participação, nas comissões examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

8.3.2 Os membros da comissão examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar do processo seletivo simplificado.

8.3.3 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que constituiu a Comissão Examinadora, deverá ser protocolada por meio eletrônico e encaminhada para o e-mail cprov@unb.br.

8.3.4 A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

8.4 A comissão examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A nota final (NF) no processo seletivo será constituída pela nota da Fase II (NF2), resultante do somatório das notas obtidas na prova de títulos e na avaliação do plano de trabalho na fase I (NF1).

9.2 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado, aplicados os critérios de desempate constantes no item 10.

9.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação disposta no subitem 5.2.5.1, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte, em ordem decrescente de NF, e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, se não eliminados no processo seletivo, serão publicados em lista à parte, em ordem decrescente de NF, e figurarão também na lista de classificação geral.

9.5 O edital de resultado final do processo seletivo simplificado contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro a seguir, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019:

Cargo	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro	60 ^a	4 ^a	16 ^a

9.6 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019.

9.7 Caso não haja candidato negro aprovado até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019.

9.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 9.5 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

9.9 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, após aplicados os critérios indicados no item 10, será considerado aprovado nos termos do disposto no art. 39, § 3º, do Decreto nº 9.739/2019.

9.10 O resultado do certame será objeto de edital, a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, (Menu Docentes - Temporário), na área correspondente ao edital de seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota na Prova de Títulos;
- obtiver a maior nota na avaliação do plano de trabalho;
- tiver a maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das fases I e II, dirigido à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação no endereço eletrônico, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação do respectivo edital de resultado provisório.

11.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

11.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.5 O candidato recorrente deverá utilizar-se de formulário constante no Anexo IV para elaborar o seu recurso.

11.6 A interposição de recurso deverá ser realizada por meio do e- mail cprov@unb.br.

11.7 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio que não o disposto neste Edital, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

11.8 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

11.9 A Comissão Examinadora terá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do final do prazo editalício estabelecido no subitem 11.1, para responder ao recurso.

11.10 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

12 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo simplificado.

12.2 Cumprir as determinações deste Edital.

12.3 Não possuir ou ter possuído vínculo com a Administração Federal nos termos da Lei 8.745/1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UnB.

12.4 Não será contratado candidato que exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

12.5 No caso de estrangeiro, apresentar visto adequado para desempenho de atividades laborativas.

12.5.1 O início da validade do contrato firmado entre a Universidade e o candidato estrangeiro ficará condicionado à apresentação do visto.

12.6 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação, que será por tempo determinado, visa atender às atividades previstas neste edital, de acordo com as hipóteses legais e regimentais vigentes.

13.2 O candidato que vier a ser contratado estará sujeito ao disposto da Lei 8.745/1993, e alterações subsequentes, bem como ao Regimento Geral da UnB e outras normas internas.

13.3 Para efeito de contratação, é necessária a homologação do requisito básico do candidato, exigido no subitem 2.1, pelo Programa de Pós-Graduação.

13.3.1 No caso de graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento emitidos por universidades estrangeiras, exige-se a revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos por instituições de ensino superiores brasileiras, conforme a Lei 9.394/96, de 20/12/1996.

13.3.2 Caso o candidato aprovado não possua diploma reconhecido por instituições de ensino superior brasileira, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

a) Diploma de doutorado, devidamente apostilado, segundo Convenção da Haia;

b) Histórico escolar, devidamente apostilado, segundo Convenção da Haia;

c) Documento da instituição de ensino emissora do diploma ou indicação de endereço eletrônico em que estejam publicamente disponíveis informações sobre o curso, esclarecendo:

c.1. os objetivos;

c.2. a duração;

c.3. a natureza e a carga horária de disciplinas, se for o caso;

c.4. o corpo docente efetivo do curso;

c.5. a presença de grupos de pesquisa em funcionamento na instituição;

c.6. as disciplinas cursadas com as respectivas ementas, se for o caso.

d) Exemplar da tese, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

d.1. ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;

d.2. nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos; e

d.3. caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o candidato anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.

e) Curriculum Lattes;

13.4 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

13.5 A contratação fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta Médica Oficial da UnB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

13.6 A convocação do candidato aprovado a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, (Menu Docentes - Temporário), na área correspondente ao edital de seleção.

13.7 A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado, será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, (Menu Docentes - Temporário), na área correspondente ao edital de seleção, e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

13.8 A qualquer tempo, o candidato aprovado poderá apresentar carta de desistência do certame, devidamente assinada, à Unidade Acadêmica.

13.8.1 Caso haja desistência expressa de algum candidato aprovado, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, (Menu Docentes - Temporário), na área correspondente ao edital de seleção, e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

13.9 Obedecida a ordem de classificação, disposta no subitem 9.5, do resultado final do processo seletivo simplificado, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento à qual concorreram, podendo ainda lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

13.10 O contrato do Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (tinta) dias.

13.11 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que:

14.1.1 fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

14.1.2 tentar ou utilizar meios fraudulentos.

14.2 Ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.4 Não poderá ser contratado candidato(a) integrante ativo das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

14.5 É proibida a recontração do professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro com base na Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo firmado com base na referida lei, independente da duração do vínculo anterior.

14.6 A contratação de Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

a) 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante.

b) 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor e pesquisador visitante estrangeiro.

14.7 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

14.8 O Professor Visitante e o Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

c) ter direito a voto nas instâncias deliberativas.

14.9 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

14.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

Maria do Socorro Mendes Gomes

Decana de Gestão de Pessoas

Lucio Remuzat Rennó Junior

Decano de Pós-Graduação

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE PERMITEM INSCRIÇÃO NO EDITAL

1. Administração
2. Agronegócios
3. Agronomia
4. Antropologia
5. Arquitetura e urbanismo
6. Artes cênicas
7. Artes visuais
8. Bioética
9. Biologia animal
10. Biologia microbiana
11. Botânica
12. Ciência de materiais
13. Ciência política
14. Ciências ambientais
15. Ciências animais
16. Ciências biológicas (biologia molecular)
17. Ciências contábeis
18. Ciências da informação
19. Ciências da reabilitação
20. Ciências da saúde
21. Ciências do comportamento
22. Ciências e tecnologias em saúde
23. Ciências farmacêuticas
24. Ciências florestais

25. Ciências mecânicas
26. Ciências médicas
27. Comunicação
28. Desenvolvimento sustentável
29. Desenvolvimento, sociedade e cooperação internacional
30. Design
31. Direito
32. Direitos humanos e cidadania
33. Ecologia
34. Economia
35. Educação
36. Educação em ciências
37. Educação física
38. Enfermagem
39. Engenharia biomédica
40. Engenharia de sistemas eletrônicos e de automação
41. Engenharia elétrica
42. Estatística
43. Estruturas e construção civil
44. Estudos comparados sobre as américas
45. Estudos de tradução -
46. Filosofia
47. Física
48. Fitopatologia
49. Geociências aplicadas e geodinâmica -
50. Geografia
51. Geologia
52. Geotecnia
53. História
54. Informática
55. Integridade de materiais da engenharia
56. Linguística
57. Linguística aplicada -
58. Literatura
59. Matemática
60. Medicina tropical
61. Meio ambiente e desenvolvimento rural
62. Metafísica
63. Música em contexto
64. Nanociências e nanobiotecnologia
65. Nutrição humana
66. Odontologia
67. Patologia molecular
68. Política social
69. Processos de desenvolvimento humano e saúde -
70. Psicologia clínica e cultura
71. Psicologia social, do trabalho e das organizações
72. Química
73. Relações internacionais
74. Saúde animal
75. Saúde coletiva
76. Sistemas mecatrônicos
77. Sociologia
78. Tecnologia ambiental e recursos hídricos
79. Transportes
80. Zoologia

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		Quantidade de Títulos apresentados:
NÚMERO DO EDITAL:		

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:	
1. Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.	
2. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.	
3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.	Quantidade de páginas
Declaro, ainda, ter ciência do teor do edital do processo seletivo simplificado, disponível em http://www.concursos.unb.br .	

AUTENTICAÇÃO	
DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
<ol style="list-style-type: none"> O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos subitens 7.2.2 e 7.2.3 deste edital. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação. A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000,00 (mil) pontos. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos últimos cinco anos que antecedem a publicação deste edital, exceto para o Grupo I. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

A) PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I - Atividades ligadas ao ensino		Valor de cada título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
Grupo Limitado em 200 pontos				
1.1	Docência em curso de pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por semestre letivo completo.	9,0		
1.2	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por trabalho concluído.	9,0		

1.3	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	18,0		
1.4	Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	9,0		
1.5	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por dissertação.	36,0		
1.6	Co-orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por dissertação.	18,0		
1.7	Supervisão de estágio pós- doutoral. Pontuação por estágio.	12,0		
Total do Grupo I		200		

GRUPO II – A - Atividade de Produção Científica e Técnica na área de <u>Vida/Saúde, Ciências Exatas e da Terra e Engenharias</u> –		Valor de cada título	Quantidade de títulos	Pontuação total
Grupo Limitado em 800 pontos.				
	Artigos completos publicados em periódicos indexados.			
2.1	2.1.1 Artigo em periódico com fator de impacto (FI \geq 4,0)	40,0		
	2.1.2 Artigo em periódico FI \geq 2,0 \leq 3,99	35,0		
	2.1.3 Artigo em periódico FI \geq 1,0 \leq 1,99	31,0		
	2.1.4 Artigo em periódico FI \leq 0,99	12,0		
Livros publicados (com corpo editorial).				
2.2	2.2.1 Livro publicado por editora universitária com corpo editorial ou editora acadêmico-científica de reconhecida competência na área=Autoria/coautoria	30,0		
	2.2.2 Livro editado/organizado por editora universitária com corpo editorial ou editora acadêmico-científica de reconhecida competência na área=Autoria/coautoria	20,0		
2.3	Capítulos de livros por editora universitária com corpo editorial ou editora acadêmico-científica de reconhecida competência na área=Autoria/coautoria.	20,0		
2.4	Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país e no exterior.	6,0		
2.5	Coordenação de projetos de pesquisa e liderança de grupos de pesquisa.	20,0		
2.6	Captação de recursos ou bolsa para pesquisa.	20,0		
2.7	Registro de patentes, <i>softwares</i> e assemelhados.	30,0		
2.8	Organização de cursos e eventos internacionais.	15,0		
2.9	Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.	15,0		

2.10	Participação em atividades em editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística.	25,0		
2.11	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa.	15,0		
Total do Grupo II – A		800		

GRUPO II – B - Atividade de Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural nas áreas de <u>Humanidades, Artes e Ciências Sociais</u> – Grupo Limitado em 800 pontos.		Valor de cada título	Quantidade de títulos	Pontuação total
2.1	Artigos completos publicados em periódicos de alcance internacional.	30,0		
	Livros publicados (com corpo editorial).			
2.2	2.2.1 Livro publicado por editora universitária com corpo editorial ou editora acadêmico- científica de reconhecida competência na área = Autoria/coautoria	60,0		
	2.2.2 Livro editado/organizado por editora universitária com corpo editorial ou editora acadêmico-científica de reconhecida competência na área = Autoria/coautoria	30,0		
2.3	Capítulos de livros por editora universitária com corpo editorial ou editora acadêmico- científica de reconhecida competência na área=Autoria/coautoria.	30,0		
2.4	Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país e no exterior.	6,0		
2.5	Coordenação de projetos de pesquisa com financiamento.	15,0		
2.6	Captação de recursos ou bolsa para pesquisa.	15,0		
2.7	Registro de patentes, <i>softwares</i> e assemelhados.	15,0		
2.8	Produção artística demonstrada publicamente por meios típicos e característicos das áreas de artes cênicas, artes visuais, cinema, música, performance e afins.	30,0		
2.9	Organização de cursos e eventos internacionais.	9,0		
2.10	Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.	6,0		
2.11	Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística.	9,0		
2.12	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa.	12,0		
Total do Grupo II – B		800		

B) PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho	Pontuação
1. Título	-
2. Introdução e justificativa	50
3. Proposta de atividades de Ensino na Pós-Graduação, contemplando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação	130
4. Proposta de atividades de Pesquisa, contemplando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação	160
5. Contribuição para a Internacionalização do Programa de Pós-Graduação associada ao Plano de Internacionalização da UnB	160
6. Referências Bibliográficas	-
Total da pontuação do plano de trabalho	500

ANEXO III**MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

1. Título.
2. Introdução e justificativa.
3. Proposta de atividades de Ensino na Pós-graduação, contemplando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.
4. Proposta de atividades de Pesquisa, contemplando as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.
5. Contribuição para a Internacionalização do Programa de Pós-Graduação, associada ao Plano e Projeto de Internacionalização da UnB. (<http://www.int.unb.br/br/component/phocadownload/category/19-plano-de-internacionalizacao-da-unb?download=168:plano-de-internacionalizacao-da-unb>)
6. Referências Bibliográficas.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA FASES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prezado(a) candidato(a):

1. Utilizar o presente Formulário para interpor recurso contra as fases do processo seletivo simplificado da qual tenha participado. O uso deste formulário dará mais segurança ao processo e tornará mais rápida a resposta ao candidato.
2. O candidato deverá assinar todas as páginas do recurso.
3. A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail do candidato indicado neste formulário.
4. O formulário para interposição de recurso e seus possíveis anexos devem ser encaminhados em formato PDF.

PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO

DADOS DO SOLICITANTE:

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	TELEFONE FIXO:
E-MAIL:	CELULAR:

DADOS DA SELEÇÃO:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
EDITAL DE ABERTURA:
EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO:

SOLICITAÇÃO:

<p>TIPO DE RECURSO:</p> <p>() Composição da Comissão Examinadora</p> <p>() Homologação das Inscrições</p> <p>() Resultado Provisório - Fase I</p> <p>() Resultado Provisório - Fase II</p>
DATA:

FORMULÁRIO DE RECURSO:

Empty rectangular box for the appeal form content.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

PÁGINA:

ANEXO V

CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA DO EVENTO	AÇÕES	DATA
	Período de Inscrição	14/03/2022 a 31/08/2022
	Divulgação da Relação Provisória dos candidatos inscritos	13/09/2022
	Período de contestação do indeferimento das inscrições	14 a 15/09/2022
	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos	19/09/2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Decana de Gestão de Pessoas**, em 08/03/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 09/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7819714** e o código CRC **1C3D1163**.